

# **Regulamento Programa Mais Academia**

**Mandato 2026**



## Artigo 1.º

### Enquadramento

1. A proximidade da Federação Académica do Porto, adiante designada por FAP, com os diversos grupos formais e informais da Academia constitui um pilar fundamental da sua atuação. Nesse sentido, a FAP assume como prioridade o apoio às iniciativas e atividades por estes promovidas, sendo este o principal fundamento do programa "Mais Academia".

## Artigo 2.º

### Âmbito e Objeto

1. O presente regulamento visa regular o procedimento de candidatura e atribuição de apoios pela Federação Académica do Porto, doravante designada por FAP, aos estudantes da Academia do Porto, no âmbito do programa "Mais Academia".
2. Podem candidatar-se ao programa "Mais Academia" as Associações Académicas e de Estudantes da Academia do Porto, bem como pessoas singulares ou coletivas, de natureza formal ou informal, desde que promovam a dinâmica associativa da Academia do Porto.

## Artigo 2.º

### Âmbito e Objeto

1. Entende-se por "apoio", a cedência de bens em espécie, designadamente:
  - a. Lanyards;
  - b. Capas A4;
  - c. Blocos A5/A6;
  - d. Canetas;
  - e. Lápis;
  - f. Marcadores de livros;
  - g. Post-its;
  - h. Tote bags;
  - i. Outros que a Direção da FAP considere passíveis de ceder, de acordo com o projeto a apoiar.

## Artigo 4.º

### Candidatura

1. Qualquer entidade ou pessoa elegível nos termos do artigo 2.º poderá apresentar candidatura.
2. A participação no programa é gratuita.
3. As candidaturas deverão ser feitas através do preenchimento de um formulário disponível em [www.fap.pt/apoio-ao-estudante/mais-academia](http://www.fap.pt/apoio-ao-estudante/mais-academia), com uma antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data do evento.
  - a. Para validação da candidatura, a entidade ou pessoa candidata deverá aceitar os termos e condições do presente Regulamento.
  - b. Qualquer questão deve ser enviada para [maisacademia@fap.pt](mailto:maisacademia@fap.pt).
4. As candidaturas terão a seguinte estrutura:
  - a. Breve apresentação da comissão organizadora ou apresentação institucional da entidade;
  - b. Memória descritiva do evento a apoiar, incluindo:
    - i. Nome do evento;
    - ii. Tema e objetivos da atividade;
    - iii. Historial de atividades no mesmo âmbito e motivação para a nova iniciativa;
    - iv. Público-alvo e número previsto de participantes;
    - v. Programa detalhado;
    - vi. Previsão de receitas e despesas;
    - vii. Apoios pretendidos.
  - c. Outras informações consideradas relevantes para a adequada apreciação da candidatura.
5. A FAP concederá apoio a eventos nas áreas científicas e de formação, de emprego e empreendedorismo, de responsabilidade social, assim como a atividades desportivas, académicas e culturais.

## Artigo 5.º

### Condições para atribuição do apoio

1. A atribuição do apoio está limitada à verba alocada ao Programa Mais Academia, constante do Plano de Atividades e Orçamento aprovado para o respetivo mandato da FAP.
2. A participação no programa implica a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.
3. O(s) logótipo(s) da FAP deverão estar presentes em todos os documentos, materiais de divulgação e demais suportes associados ao evento, de acordo com o Manual de Normas Gráficas a disponibilizar pela Direção da FAP.
4. A localização e dimensão do(s) logótipo(s) da FAP deverão ser previamente submetidas para aprovação.
5. A FAP reserva-se o direito de solicitar a inclusão de outros materiais de promoção institucional (lonas, roll-ups, flyers, entre outros) no espaço onde decorra o evento, sempre que o considere pertinente.

## Artigo 6.º

### Júri

1. O júri que apreciará as candidaturas é composto pela Direção da FAP.
2. O júri pode deliberar pela não atribuição de qualquer apoio, caso entenda que as candidaturas apresentadas não reúnem as condições necessárias.

## Artigo 7.º

### Processo de Seleção

1. Constituem fatores eliminatórios:
  - a. Processo de candidatura incompleto;
  - b. Incumprimento do âmbito dos apoios a conceder, descrito no n.º 6 do artigo 4.º do presente Regulamento;
  - c. Não cumprimento das condições previstas no artigo 5.º do presente Regulamento.
2. São fatores de ponderação:
  - a. Prioridade para eventos científicos e/ou de formação e eventos de cariz social;
  - b. Originalidade do evento;
  - c. Interesse estratégico para a FAP

**Artigo 8.º**  
**Disposições finais**

1. Os/as beneficiários/as do apoio concedido pela FAP serão contactados/as após deliberação do júri no sentido de definir o processo de entrega do respetivo apoio.
2. A resolução de situações omissas no presente Regulamento é da exclusiva responsabilidade do júri do programa.
3. Das deliberações do júri não haverá qualquer recurso.